



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____ DE 2026

(Do Sr. TÚLIO GADÊLHA)

Apresentação: 09/07/2026 16:18:49.700 - Mesa

RIC n.2177/2026

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social informações sobre os critérios de averbação de tempo de contribuição e concessão de benefícios previdenciários a vítimas de trabalho em condição análoga à de escravo, com referência ao caso identificado no município de Eusébio/CE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social as seguintes informações sobre os critérios de averbação de tempo de contribuição e de concessão de benefícios previdenciários a vítimas de trabalho em condição análoga à de escravo:

- 1)** Qual o procedimento administrativo atualmente adotado pelo INSS para a averbação de tempo de contribuição de trabalhadores identificados, pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, em condição análoga à de escravo, quando o período correspondente não teve contribuições previdenciárias recolhidas pelo empregador?
- 2)** O auto de infração, o termo de constatação ou o termo de ajustamento de conduta lavrado pela Auditoria-Fiscal do Trabalho em casos de trabalho análogo à escravidão é aceito, por si só, como prova para fins de averbação de tempo de contribuição, ou o INSS exige prévia ação judicial trabalhista de reconhecimento de vínculo?
- 3)** Quantos processos de averbação de tempo de contribuição e/ou concessão de aposentadoria envolvendo vítimas de trabalho análogo à escravidão foram





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA

protocolados, concedidos e indeferidos pelo INSS nos últimos cinco anos (2021-2026), discriminados por ano e por Unidade da Federação?

4) Existe, hoje, algum fluxo específico de atendimento prioritário no INSS para vítimas resgatadas de trabalho análogo à escravidão, nos moldes do que a Lei nº 15.455, de 2 de julho de 2026, já assegura para a inscrição no CadÚnico e para o seguro-desemprego? Em caso negativo, há estudo em curso para a criação desse fluxo?

5) Especificamente quanto ao caso identificado em junho de 2026 no município de Eusébio/CE — mulher de 62 anos mantida em trabalho doméstico não remunerado, sem registro, por mais de cinco décadas —, o Ministério ou o INSS já foram formalmente comunicados pela Auditoria-Fiscal do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho? Em caso positivo, qual o andamento do processo de reconhecimento previdenciário da vítima?

6) O Ministério identifica necessidade de alteração legislativa na Lei nº 8.213, de 1991, para permitir a averbação automática de tempo de contribuição nesses casos, dispensando nova judicialização pela vítima? Há alguma proposta nesse sentido em estudo no âmbito do Executivo?

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 2026, a Auditoria-Fiscal do Trabalho resgatou, em condomínio de luxo no município de Eusébio, Região Metropolitana de Fortaleza, uma mulher de 62 anos que serviu à mesma família, ao longo de três gerações, desde os sete anos de idade — mais de cinco décadas de trabalho doméstico sem qualquer remuneração ou recolhimento previdenciário. Segundo a fiscalização, os créditos trabalhistas relativos ao período ultrapassam R\$ 1,5 milhão.

O caso, de repercussão nacional, evidencia uma lacuna que a legislação recente — a Lei nº 15.455, de 2 de julho de 2026, fruto do PL 5760/2023 — não chegou a suprir: a proteção assistencial imediata (CadÚnico, Bolsa Família, seguro-desemprego) foi reforçada, mas nada se avançou quanto ao reconhecimento, pelo INSS, de décadas de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA

trabalho não contributivo, essencial para que a vítima tenha acesso a uma aposentadoria digna.

As informações ora solicitadas são necessárias para subsidiar a atuação parlamentar deste gabinete, inclusive eventual proposição legislativa voltada a assegurar tratamento previdenciário adequado e célere às vítimas de trabalho análogo à escravidão em todo o País.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputado TÚLIO GADÊLHA
PSD/PE

Apresentação: 09/07/2026 16:18:49.700 - Mesa

RIC n.2177/2026

